



EDITAL

N.º de Registo	26367	Data	25/10/2023	Processo	2023/150.10.701/22
----------------	-------	------	------------	----------	--------------------

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na reunião ordinária n.º 22, de 23 de outubro do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovado o Voto de Louvor à Equipa da SEMOG pela conquista do título europeu na categoria de Crosscar, no Campeonato Europeu de Autocross da FIA (Federação Internacional de Automobilismo) 2023, realizado nos dias 7 e 8 de outubro em Mollerussa, Espanha.

- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia 3 de outubro, nos termos do disposto no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Ratificado o Despacho de Alteração do local e hora da Reunião da Câmara Municipal do dia 23 de outubro de 2023.

A alteração deveu-se ao facto de não ser possível assegurar-se as condições mínimas para a realização da Reunião da Câmara Municipal de Alcanena agendada para o dia 23 de outubro, em Casais Romeiros.

- Aprovada a atribuição do nome de Victor Costa ao Auditório do Cine-Teatro São Pedro, integrada no Programa de Homenagem a este ex-funcionário da Autarquia, que será levado a efeito no próximo dia 20 de novembro, data em que se comemora o 69.º Aniversário deste equipamento cultural e véspera da data em que se assinalam o 8.º Aniversário da morte de Victor Manuel Pereira Costa, falecido a 21 de novembro de 2015.

- Aprovado o Mapa de Turnos das Farmácias, para o ano de 2024, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro.

- Tomado conhecimento da Listagem dos Despachos de Interrupção e Condicionamento de Trânsito, proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso dos Poderes Delegados na Reunião de Câmara realizada em 21/10/2021, previstos no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no CPA – Código do Procedimento Administrativo, no Período de 12/28/09/2023 a 16/10/2023.

- Aprovada a abertura do procedimento concursal comum com vista à constituição de reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo, incerto, para a carreira e categoria de assistente operacional na área de ação educativa – vigilância, manutenção e limpeza de espaços educativos, para substituição nos postos de trabalho pertencentes ao Mapa de Pessoal do Município, ocorrendo a substituição por recurso

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



à reserva de recrutamento constituída para o efeito, sempre que ocorra uma situação de ausência justificada em situação de doença ou situação análoga.

Mais foi deliberado, constituir o Júri do procedimento, composto pelos seguintes elementos:

- Presidente - Isabel Cristina Ferreira Carvalho, Dirigente Intermédio de 2.º Grau da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano da Câmara Municipal de Alcanena.

- Vogais efetivos – Maria da Conceição Fazenda Carvalho Costa, Encarregada Operacional do Pessoal Não Docente, pertencente ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alcanena; e Sónia Isabel Pereira da Silva, Técnica Superior de Recursos Humanos, ambas pertencentes ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alcanena.

- Vogais suplentes – Ana Carina Grilo Salgueiro, Técnica Superior, e Rui Pedro Costa Silva, Técnico Superior, ambos pertencentes ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alcanena.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

- Aprovada a abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira geral de técnico superior, área funcional arquivo, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alcanena, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

- Deliberado:

1 - Aceitar a doação ou a cedência gratuita ao Município de Alcanena do direito de superfície sobre o prédio urbano a seguir identificado, sendo as condições de cedência do direito as que também se indicam, bem como as de extinção desse mesmo direito de superfície, as quais se encontram numeradas de 1 a 13. A cedência do direito de superfície é efetuada pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro de Alcanena;

a) Prédio urbano, destinado à habitação, sito no Bairro da Cantina dos Pobres, n.º 4-A, em Vila Moreira, Concelho de Alcanena, inscrito na respetiva matriz pelo artigo 777, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, o qual teve origem no artigo 426 da extinta Freguesia de Vila Moreira. Entregue no Serviço de Finanças de Alcanena, no dia 09-10-2023, a declaração modelo 1 de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis registo n.º 7923784;

b) Prédio urbano, destinado à habitação, sito no Bairro da Cantina dos Pobres, n.º 1-A, em Vila Moreira, Concelho de Alcanena, inscrito na respetiva matriz pelo artigo 779, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, o qual teve origem no artigo 427 da extinta Freguesia de Vila Moreira. Entregue no Serviço de Finanças de Alcanena, no dia 04-10-2023, a declaração modelo 1 de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis registo n.º 7923391;

c) Prédio urbano, destinado à habitação, sito no Bairro da Cantina dos Pobres, n.º 4, em Vila Moreira, Concelho de Alcanena, inscrito na respetiva matriz pelo artigo 781, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, o qual teve origem no artigo 428 da extinta Freguesia de Vila Moreira. Entregue no Serviço de Finanças de Alcanena, no dia 09-10-2023, a declaração modelo 1 de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis registo n.º 7923794;

d) Prédio urbano, destinado à habitação, sito no Bairro da Cantina dos Pobres, n.º 2-A, em Vila Moreira, Concelho de Alcanena, inscrito na respetiva matriz pelo artigo 783, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, o qual teve origem no artigo 429 da extinta

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Freguesia de Vila Moreira. Entregue no Serviço de Finanças de Alcanena, no dia 04-10-2023, a declaração modelo 1 de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis registo n.º 7923384.

2 – Condições de aceitação e de extinção do direito

1) O direito de superfície incide sobre a totalidade das moradias/prédios supracitados, sem quaisquer ónus, para além do que agora se constitui;

2) A cedência do direito de superfície é efetuada a título gratuito;

3) A cedência do direito de superfície tem por objetivo a concretização de candidaturas ao Aviso referente ao Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (N.º 01/CO2-i01/2021), do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), o qual visa a realização de obras de reabilitação de imóveis para famílias que vivam em condições de indignidade, conforme o sinalizado nas Estratégias Locais de Habitação (ELH) desenvolvidas ao abrigo e em execução do Programa 1.º Direito, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de quatro de junho.

O financiamento não reembolsável do PRR - Plano de Recuperação e Resiliência tem como principal objetivo aumentar a oferta de habitação social, incluindo a resposta a outras necessidades conexas, como a falta de infraestruturas básicas e de equipamento, habitações insalubres e inseguras, relações contratuais precárias ou inexistentes, sobrelotação ou inadequação da habitação às necessidades especiais dos residentes;

4) A cedência do direito de superfície, conforme consagrado no artigo 1524.º, do Código Civil e seguintes, será válida por um período de vinte e cinco anos, automaticamente renovável por mais cinco anos, salvo se alguma das partes optar pela não renovação, a qual deve ser comunicado à outra parte, com, pelo menos 90 dias de antecedência;

5) O prazo máximo de vinte e cinco anos referido no número anterior para a contratualização do direito de superfície sobre prédios identificados, foi estipulado, em função do ónus previsto no Aviso PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, no ponto “8. Regimes Especiais de Afetação e Alienação das Habitações”, que define que “as habitações adquiridas, reabilitadas ou construídas com financiamento concedido ao abrigo do Programa estão sujeitas aos seguintes regimes especiais, sujeitos a inscrição no registo predial nos termos do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 37/2018: a) um regime especial de afetação ao fim para que foram financiadas por um período de 20 anos a contar da data do primeiro contrato de arrendamento, no caso das Entidades Promotoras referidas nas alíneas a) a c), do número 2.2.1 do Aviso, sendo os municípios entidades promotoras referidas na alínea a), do subponto 2.2.1, do ponto 2.2 do Aviso;

6) No prazo definido na prossecução do objetivo do Programa 1º Direito e do Aviso PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, foi estabelecida a meta final de entrega, até ao 2.º trimestre de 2026, uma habitação digna e adequada aos agregados sinalizados pelos municípios competentes nas suas ELH - Estratégias Locais de Habitação. Ou seja, as obras de reabilitação deverão estar terminadas e os imóveis ocupados até 30 de junho de 2026;

7) Que o superficiário responsabilizar-se-á pela gestão, fiscalização e manutenção dos imóveis, assim como, pelos respetivos custos associados, pelo prazo de duração do direito;

8) Que os imóveis citados passarão a fazer parte do parque de habitação social do Município de Alcanena pelo período definido na alínea 4);

9) Que o superficiário se reserva o direito de cobrar um valor de renda mensal pelo uso do imóvel, sujeito a relações contratuais a estabelecer entre o município e os arrendatários, em regime de renda apoiada, com base no Regulamento de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada do Município de Alcanena, e que este será investido na sua gestão e manutenção;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



10) Será da competência da Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Alcanena, a notificação aos atuais residentes nos imóveis indicados, através de carta registada com aviso de receção, informando:

a) A identificação do interessado na aquisição do direito de superfície e a indicação da morada e dos contactos para onde deverá ser remetida informação, esclarecimentos e outros, sobre os imóveis e agregados residentes;

b) O objetivo da transmissão e as cláusulas do respetivo contrato.

11) O direito de superfície constituído nos termos da presente escritura extinguir-se-á:

a) No caso da não aprovação da candidatura a financiamento comunitário do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) - Aviso referente ao Investimento REC02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (N.º 01/CO2-i01/2021);

b) Em caso de dissolução e partilha dos bens do proprietário;

c) Pelo decurso do prazo estabelecido, de acordo com a alínea 4), da declaração em anexo à presente Proposta;

d) Pelo incumprimento das cláusulas acordadas;

e) Por mútuo acordo entre os signatários.

12) Que, em caso de extinção do direito de superfície o terreno reverterá para a posse da Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Alcanena, sem que seja devida indemnização à superficiária, caso ocorra após o prazo mínimo de constituição de vinte cinco anos. No caso de ocorrer durante o prazo inicial de vinte e cinco anos, é devida indemnização à superficiária, na justa mediada do prejuízo incorrido;

13) Em tudo o que não estiver expressamente previsto nas presentes cláusulas, regular-se-á pelo Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 313/80, de 19 de agosto, e subsidiariamente, pelas disposições legais do Código Civil, nomeadamente, sobre o direito de superfície e direito de preferência.

- Aprovada, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, a atribuição de apoio financeiro no valor de 19,101.18€, à Associação Centro Ciência Viva do Alviela, pedido a título de reequilíbrio financeiro, por forma ao Resultado Líquido referente ao exercício de 2022, se apresentar nulo, conforme disposto no n.º 2, do artigo 29.º, dos Estatutos da Associação Centro Ciência Viva do Alviela.

- Deliberado:

1 - Aprovado o Programa de Procedimento para realização da Hasta Pública para atribuição do direito de ocupação da Loja n.º 10, no Mercado Municipal de Alcanena e, bem assim, das Bancas que atualmente se encontram disponíveis, espaços de venda que se encontram identificados nos respetivos anexos 1, 2 e 3 ao Documento ref.ª 25778/2023, constante do Processo ref.ª 2023/300.50.201/42, encontrando-se as Lojas e Bancas, tipo de produtos que nelas podem ser vendidos, o valor base de licitação, o valor da taxa a pagar mensalmente pela ocupação e as condições em que se encontram, identificados no Anexo 1 ao referido Programa;

2 – Autorizado que, se durante o prazo referido de abertura de candidaturas, que vier a ser fixado, não motivarem o interesse de mais do que um candidato para cada uma das lojas ou bancas, o direito de ocupação seja objeto de adjudicação direta, desde que o interessado cumpra os requisitos estabelecidos pelo Regulamento e no Programa de Procedimento,

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



mediante o pagamento da taxa mínima de ocupação respetiva, considerando a permissão constante do disposto nos números 6, 7 e 11, do Regulamento.

3 – Autorizada a realização da Hasta Pública, para as Lojas e Bancas que motivarem o interesse de mais do que um candidato, nos termos constantes do Programa de Procedimento;

4 - Delegar, no Presidente da Câmara, a competência para fixação das datas de apresentação de candidaturas, respetivo início e termo e, bem assim, de realização do ato público de abertura de candidaturas e de Hasta Pública, se esta tiver lugar;

5 – Nomeada e conferidos os poderes à Comissão do Procedimento e que irá presidir à Hasta Pública, se esta tiver lugar, poderes esses que permitirão a prática dos atos identificados no Programa de Procedimento;

6 – Delegada, no Presidente da Câmara, a competência para efetuar a adjudicação do direito de ocupação/utilização efetiva, de forma direta, se não houver mais do que um interessado, ou a quem tiver coberto o lanço mais elevado, depois de anunciado por 3 vezes, com fundamento no respetivo Auto de Arrematação, no caso de se realizar Hasta Pública.

7 – Delegada, no Presidente da Câmara, a competência para definir o prazo de início de atividade em cada Loja e em cada Banca.

- Ratificado o deferimento do pedido de isenção de taxas, formulado pela Casa do Povo de Minde, para realização do evento Dia Mundial da Música, que se realizou a 1 de outubro de 2023, no Jardim do Carrascal, em Minde, ao abrigo do disposto na alínea m), do artigo 10.º, do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças, efetuado pelo Vereador Alexandre Pires, em 29/09/2023, ao abrigo das suas competências delegadas.

- Deferido o pedido de redução das tarifas de resíduos sólidos no referente às faturas 20230/00002099, 20230/00015975, 20230/00009135 e 20220009758, todas emitidas pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A, conforme ponto de serviço n.º 348345 de 15/03/2023.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Mais foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Deferido o pedido de redução das tarifas de resíduos sólidos no referente às faturas 20230/00002099, 20230/00015975, 20230/00009135 e 20220009758, todas emitidas pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A, conforme ponto de serviço n.º 357085 de 18/09/2023.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Mais foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Aprovado o pagamento de despesas incorridas, após o término do Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A, no âmbito do Procedimento 2/INF/2019, no montante de 1.445,85€, título de prestação indemnizatória, tendo como suporte o enriquecimento sem causa ocorrido desde o final do Contrato.

- Aprovado pagamento de despesas incorridas, após o término do Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A, no âmbito do Procedimento 5/INF/2020, no montante de 7.135,87€, título de prestação indemnizatória, tendo como suporte o enriquecimento sem causa ocorrido desde o final do Contrato.

- Tomado conhecimento da Alteração 47 ao Orçamento e 45 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2023.

- Tomado conhecimento da Alteração nº48 Orçamento e 46 Grandes Opções do Plano Ano 2023.

- Tomado conhecimento da Alteração 49 ao Orçamento - Ano de 2023.

- Tomado conhecimento da Alteração 50 ao Orçamento e 47 às Grandes Opções do Plano - Ano 2023.

- Tomado conhecimento da Alteração 51 ao Orçamento e 48 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2023.

- Tomado conhecimento da Autorização para Realização de Despesas correspondentes ao total dos documentos cabimentados Período de 22 de setembro a 12 de outubro de 2023, no valor global de €499.140,42.

- Tomado conhecimento da Relação dos Compromissos efetuados no período no período de 22 de setembro a 12 de outubro de 2023, no valor global de €545.119,90.

- Tomado conhecimento da Relação das Ordens de Pagamento autorizados por despacho no Período de 22 de setembro a 12 de outubro de 2023:

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Operações Orçamentais no valor total de € 1.784.408,18, correspondentes às autorizações números 4422 a 4692;
 - Operações de Tesouraria no valor total de € 11.169,06, correspondentes às autorizações número 221 a 251.
- Tomado conhecimento da Relação dos Pagamentos efetuados no período 22 de setembro a 12 de outubro de 2023:
- Operações Orçamentais no valor total de € 1.629.002,15;
 - Operações de Tesouraria no valor total de € 3.013,53.
- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, datado de 20 de outubro de 2023, o qual acusa um saldo de 2.492.441,46, sendo do 1.752.150,70€ de Operações Orçamentais e 740.290,76€, de Operações não Orçamentais.
- Aprovado Requerimento 8466, datado de 7 de agosto, do pagamento do valor da dívida de 167,13€, em 11 prestações mensais e sucessivas, no montante de 15,20€ cada, acrescido ao valor de cada prestação dos juros de mora e os juros legais, nos termos do n.º 5, artigo 25.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor e pagamento até ao dia 10 do mês a que respeita iniciando-se no mês seguinte à presente deliberação, de acordo com o n.º 6, artigo 25.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.
- Aprovado Requerimento datado de 13 de setembro de 2023, do pagamento do valor da dívida de 491,51€, em 12 prestações mensais e sucessivas, no montante de 41,20€ cada, acrescido ao valor de cada prestação dos juros de mora e os juros legais, nos termos do n.º 5, artigo 25.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor, e pagamento até ao dia 10 do mês a que respeita iniciando-se no mês seguinte à presente deliberação, de acordo com o n.º 6, artigo 25.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.
- Aprovados os Requerimentos de 21 de julho e 4 de agosto de 2023, do pagamento do valor da dívida de 829,77€, em 10 prestações mensais e sucessivas, no montante de 75,43€ cada, acrescido ao valor de cada prestação dos juros de mora e os juros legais, nos termos do n.º 5, artigo 25.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor, e pagamento até ao dia 10 do mês a que respeita iniciando-se no mês seguinte à presente deliberação, de acordo com o n.º 6, artigo 25.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.
- Deliberado:
1. Revogada a Deliberação da Informação nº 40/2016, de 19 de fevereiro de 2016, tomada na Reunião de Câmara de 07/03/2016, no que respeita à Caução no valor de 100,00€ (cem euros), a aplicar a todos os inquilinos, tendo em conta a entrada em vigor do Regulamento de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada do Município de Alcanena, publicado no Diário da República, 2.ª série Parte H, N.º 218, de 10 de novembro de 2021, no seu Artigo 43.º - Caução, que refere no n.º 1 — “O arrendatário presta perante a Câmara Municipal de Alcanena, a título de caução para o bom e pontual cumprimento das obrigações assumidas, o montante equivalente a uma renda técnica mensal, correspondente à habitação arrendada”.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



2. Aprovada da troca de habitação do fogo 3-FA para o fogo 4-B, bem como a alteração de titular do contrato referente ao Processo 2023/650.10.105/17, por alteração do agregado familiar.

3. Aprovada da troca de habitação para o fogo 1-B pela inquilina referente ao Processo 2023/650.10.105/8, por motivos de dificuldades de mobilidade e incapacidade comprovada por Atestado Multiusos de Incapacidade;

4. Aprovada da troca de habitação para o fogo 2-B pelo inquilino referente ao Processo 2023/650.10.105/16, considerando a disponibilidade de um fogo de igual tipologia, em piso térreo.

5. Aprovada da troca de habitação para o fogo 3-FA pela inquilina referente ao Processo 2023/650.10.105/18, por se tratar de um fogo de igual tipologia.

6. Aprovada a troca de habitação para o fogo 5-A pela inquilina referente ao Processo 2023/650.10.105/20, por se tratar de um fogo de igual tipologia e por contribuir para a ocupação total do Bairro Anastácio Gonçalves, após as obras de melhoria e reabilitação.

7. Aprovação das Minutas de Contrato anexas à informação ref.^a 25048/2023, constante do Processo 2023/650.10.105/1.

8. Aprovada a isenção do pagamento da Caução, prevista no Artigo 8.º - Caução, das Minutas de Contrato mencionadas no ponto anterior, considerando que se trata de atualização de contratos de arrendamento, ao abrigo do Regulamento de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada do Município de Alcanena, enquadrado na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, nos casos de manutenção das habitações e de transferências de habitação, tendo já os/as respetivos inquilinos/as procedido ao pagamento de caução respeitante às habitações anteriores.

- Deliberado:

1. Aprovada a Cessação do Acordo de Realojamento celebrado entre o Município de Alcanena e a inquilina do fogo 5-A, do Bairro Anastácio Gonçalves, em Alcanena, a 22 de dezembro de 2021, com efeito a 31 de outubro de 2023;

2. Aprovada a transferência de habitação do agregado para o fogo de tipologia T3, sito no Bloco 12, nº 23, 1º Esquerdo, no Bairro Timor Lorosae, em Alcanena, no cumprimento do Regulamento de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada do Município de Alcanena (Artigo 10.º Adequação);

3. Aprovada a Minuta de Contrato, em anexo à informação ref.^a 24149/2023, constante do Processo ref.^a 2021/300.50.201/28, com efeito a 1 de novembro de 2023;

4. Aprovado do valor da renda a aplicar, relativo ao fogo mencionado no ponto 2;

5. Aprovada a isenção do pagamento da Caução, prevista no Artigo 8.º - Caução, da Minuta de Contrato, considerando que se trata de uma transferência de habitação, tendo já a inquilina procedido ao pagamento de caução respeitante à habitação anterior.

- Aprovada a Atribuição de Apoios Eventuais, ao abrigo do disposto no número 2, do artigo 5.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, conjugada com a alínea e), do n.º 1, do artigo 5.º e n.º 3, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao seguinte Processo, devidamente enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, na sua atual redação:

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Processo n.º 2195383, documento referência 25750 – 320,00€ (trezentos e vinte euros), para apoio a despesas relacionadas com apoio psicológico.

Encontra-se salvaguardado o enquadramento orçamental da despesa.

- Aprovada a Atribuição de Apoios Eventuais, ao abrigo do disposto no número 2, do artigo 5.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, conjugada com a alínea e), do n.º 1, do artigo 5.º e n.º 3, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao seguinte Processo, devidamente enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, na sua atual redação:

- Processo n.º 20074226, documento referência 25479 – 1.542,00€ (mil quinhentos e quarenta e dois euros), para apoio a despesas relacionadas com educação.

- Aprovada a transferência de 572,64€ (despesa corrente), para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, no âmbito do disposto no n.º 1, do art.º 65.º, da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012) referente à comparticipação no Projeto "Estratégia Integrada de Combate à Violência Doméstica e Promoção da Igualdade de Género no Médio Tejo."

- Aprovada a transferência de €356,77 (despesa corrente), para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, no âmbito do disposto no n.º 1, do art.º 65.º, da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012) referente à comparticipação no Projeto "Estratégia Integrada de Combate à Violência Doméstica e Promoção da Igualdade de Género no Médio Tejo."

- Aprovado o Projeto de Execução do Projeto Estabilidade para o Reforço de Ponte Pedonal da Praia Fluvial dos Olhos de Água, para trânsito rodoviário, adjudicado à empresa Lusoacero – Engenharia e Gestão, Lda.

- Aprovado o 3.º pedido de prorrogação de prazo da empreitada DPGOM_2022-07 – Conclusão da Rede de Saneamento de Águas Residuais do Carvalheiro, por mais 70 dias, "título gracioso" sem aplicação de multas, conforme solicitado pela Desarfate, Desaterros de Fátima Lda, sendo esta prorrogação a única forma admitida de compensação do Dono de Obra ao empreiteiro, com conclusão da mesma para 27/07/2023.

- Aprovado o 2.º pedido de prorrogação de prazo da empreitada n.º 12/2022/DPGOM – Conclusão das Redes de Saneamento de Águas Residuais do Covão do Coelho e Vale Alto, por mais 92 dias, "título gracioso" sem aplicação de multas, conforme solicitado pela Desarfate, Desaterros de Fátima Lda, sendo esta prorrogação a única forma admitida de compensação do Dono de Obra ao empreiteiro, com conclusão da mesma para 26/09/2023.

- Aprovada a supressão dos trabalhos a menos da Empreitada n.º 12/2022/DPGOM – Conclusão das Redes de Saneamento de Águas Residuais do Covão do Coelho e Vale Alto, cujos artigos constam do Mapa de Trabalhos a Menos anexo à informação ref.ª 24577/2023, do processo 2022/300.10.001/38, no valor total de 3.222,18€, sendo o respetivo valor retirado ao valor do preço contratual da empreitada.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovado, condicionalmente, o Projeto de Requalificação da Escola Secundária em Alcanena, referente à Aquisição de Serviços_DPGOM_2023_10, adjudicado à empresa Arquivisão - Arquitetura e Urbanismo, Unipessoal Lda.

A presente aprovação fica condicionada à revisão do Projeto de Execução, bem como quanto ao estudo de condicionamento acústico, ainda que, de acordo com o parecer do Ministério da Educação, o mesmo não seja obrigatório, considerando que os estabelecimentos de ensino estão isentos de obtenção de licenciamento, de acordo com a alínea b), do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua atual redação.

Quanto ao Projeto de Substituição da Rede de Águas e de Saneamento exteriores (e respetivo orçamento), poderá o mesmo ser, em alternativa, substituído por peças a elaborar, caso possível, pelo Município de Alcanena.

- Aprovada a Minuta de Acordo de Gestão a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Alcanena, para execução da retificação de traçado na ER361, entre o km 69,545 e o km 69,655 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são respetivamente: -46.263, -23.318 e -6.151, -23.309), de acordo com o Projeto de Execução e esboço corográfico que constituem os Anexos I e II ao Acordo.

A Infraestruturas de Portugal, I.P. comparticipa, financeiramente, na execução da obra referida até ao montante máximo de € 131.243,33 (cento e trinta e um mil duzentos e quarenta e três euros e trinta e três cêntimos), com IVA - Imposto sobre Valor Acrescentado Autoliquidação, nos termos das disposições conjugadas do artigo 2.º n.º 1 alínea j) e artigo 36.º n.º 13 do Código do IVA - Imposto sobre Valor Acrescentado.

- Aprovada a Candidatura apresentada ao Programa Base 0 ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, artigo 20.º:

a) Programa 0: Fábrica da Igreja Paroquial Nossa Senhora de Fátima, de Moitas Venda: 500,00€ (quinhentos euros), para apoio aos Festejos de Honra de Nossa Senhora da Guia – Casais Robustos, que decorreram de 28 a 31 de julho, com pagamento numa única tranche.

b) Programa 0: Fábrica da Igreja Paroquial Nossa Senhora de Fátima, de Moitas Venda: 500,00€ (quinhentos euros), para apoio aos Festejos de Honra de Nossa Senhora da Conceição – Moitas Venda, que decorreram de 4 a 6 de agosto, com pagamento numa única tranche.

c) Programa 0: Comissão de Festas de 5 de Outubro: 500,00€ (quinhentos euros), para apoio aos Festejos 5 de Outubro, que decorreram de 4 a 7 de outubro, com pagamento numa única tranche.

- Aprovado, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/20213, de 12 de setembro, dada a relevância da intervenção e o manifesto interesse público para o desenvolvimento da modalidade desportiva, a atribuição de um apoio pecuniário ao Atlético Futebol Clube Mindense, para a renovação do sintético existente e criação de uma nova zona de jogo, durante o período referente ao empréstimo a contrair pela Associação, nos seguintes moldes:

- Apoio de 277.965,60€ (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco euros e sessenta cêntimos) durante 120 meses (10 anos), em tranches mensais no valor de 2.316,38€ (dois mil trezentos e sessenta e seis euros e trinta e oito cêntimos) ao qual corresponde um

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



apoio anual de 27.796,56€ (vinte e sete mil e setecentos e noventa e seis euros e cinquenta e seis cêntimos) para a comparticipação das despesas.

- Início do apoio após a apresentação do comprovativo do pagamento da primeira prestação à entidade bancária, a partir de janeiro de 2024.

- Aceite o apoio, ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais, (Decreto-Lei n.º 215/89, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26-06 e nos termos do seu Capítulo X - Benefícios fiscais relativos ao mecenato, nos seus artigos 61.º e seguintes), para o evento Festival Entretanto, que decorreu entre os dias 31 de agosto e 1 de setembro, efetuados por Superalcanena – Supermercados Lda, referente a diversos bens alimentares, num valor total de 248,19€ (duzentos e quarenta e oito euros e dezanove cêntimos).

- Aceite a doação, ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, efetuada por Guaicaipuro Velásquez Pereira, de um retrato do patrono da Biblioteca Dr. Carlos Nunes Ferreira, sem valor patrimonial.

Mais foi deliberado fazer agradecimento ao ofertante, devendo ficar registado, igualmente na respetiva documentação.

- Aprovada a arrecadação da receita de bilheteira do Cine-Teatro São Pedro, dos seguintes espetáculos programados para os meses de novembro e dezembro de 2023:

- Espetáculo “A Maior Flor do Mundo e as Pequenas Memórias” de Leirena e Surma, nodia 12 de novembro com o preço de 3€ por bilhete;

- Espetáculo “Ainda Marianas” de Os Possessos, integrado nas comemorações do 50.º aniversário do 25 de abril, com o preço de 3€ por bilhete;

- Espetáculo “Babel” de Kayzer com Bandua com o preço de 3€ por bilhete.

- Tomado conhecimento da atividade dos Bombeiros Municipais de Alcanena, Bombeiros Voluntários de Minde e DECIR - Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais, no período de 26 de setembro a 17 de outubro de 2023.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.